



Câmara Municipal de Mar de Espanha

Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro - Mar de Espanha – MG CEP 36640-000

CNPJ 053.20068/0001-71 Tel: 32 3276-1115

PROJETO DE LEI Nº 05 /2021

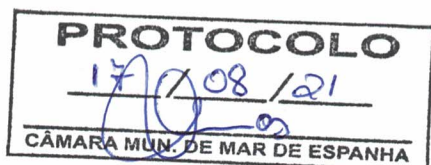
Ementa: Que reconhece e declara como de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade Mineira 252.

Art. 1º- Fica reconhecida e declarada como entidade de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE MINEIRA 252, inscrita no CNPJ sob o número 03.562.068/0001-52, nos termos da Lei Municipal 1.158/2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 16 de agosto de 2021.


ALAIR DE REZENDE
VEREADOR



INSTITUIÇÃO

LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE MINEIRA Nº 252

ENDEREÇO

Rua Dom Luiz Orione, nº 662
Bairro Jardim Guanabara
CEP 36.640-000 - Mar de Espanha - MG

FUNDAÇÃO: 03/08/1996

CNPJ: 03.562.068/0001-52

**INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAR DE ESPANHA:** 037-0662-8874

PRESIDENTE

RONALDO DE TOLEDO SILVEIRTA
CPF: 411.295.716-53
ID: M-3.502.754



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.068/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA FRATERNIDADE MINEIRA 252		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOM LUIZ ORIONE	NÚMERO 662	COMPLEMENTO *****
CEP 36.640-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO MAR DE ESPANHA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOMARESP@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3276-1335	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **09:26:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE MINEIRA N.º 252

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS

FUNDADA EM 03 DE AGOSTO DE 1996

SEDE E FORO A RUA DOM LUÍS ORIONI, N.º 76
BAIRRO JARDIM GUANABARA (TRIÂNGULO)
CAIXA POSTAL N.º 35
MAR DE ESPANHA - MG

**ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA
FRATERNIDADE MINEIRA N.º 252**

ORATÓRIA

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



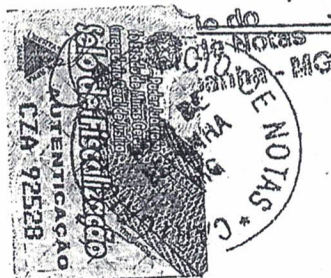
[Handwritten signatures and notes on the right margin]

GRANDE LOJA MAÇ. Nº 252
30 OUT 1998
CORRESPONDÊNCIA

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32) 3279-1919

Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.

[Signature]
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20



LOJA FRATERNIDADE MINEIRA N.º 252

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS

FUNDADA EM 03 DE AGOSTO DE 1996

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA LOJA
FRATERNIDADE MINEIRA N.º 252

TÍTULO I

DA LOJA, DE SEUS OBREIROS, DO PATRIMÔNIO,
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CAPÍTULO I

DA LOJA

Art. 1.º - A Loja Maçônica "Fraternidade Mineira" n.º 252, cujo tratamento é "AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA", fundada em 03 de agosto de 1996, é uma sociedade civil com sede e foro na cidade de Mar de Espanha, Minas Gerais, é regida pelos Landmarks; a Constituição de Anderson; a Constituição da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais; o Regulamento da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, a quem se subordina pelas leis vigentes do país e pelo presente Estatuto.

Art. 2.º - A Loja tem por princípios básicos:

- I - trabalhar pelo aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade, a fim de conseguir a sua emancipação progressiva e pacífica;
- II - exigir de seus membros a prática da Justiça, do Amor ao próximo e de uma conduta segundo os ditames da honra;
- III - estreitar, cada vez mais, os laços de fraternidade existentes entre a família dos maçons;

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayruocca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3278-1618

Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.

Claudio Luiz Pereira
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20



[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]

- V - lutar pelo engrandecimento do Brasil e pelo fiel cumprimento às Leis e respeitar às autoridades constituídas;
- VI - proclamar, como sempre proclamou a Maçonaria, a existência de um PRINCÍPIO CRIADOR ou DEUS, que em respeito a todas as religiões é denominado GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO;
- VII - especificar que o tempo de duração e o número de obreiros são ilimitados;
- VIII - é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

DOS OBREIROS DA LOJA

- Art. 3.º** - Os membros da Loja pertencerão às seguintes categorias:
- I - FUNDADORES ou REERGUEDORES, aqueles que assinaram a ata de fundação ou reerguedores da loja;
 - II - CONTRIBUINTES, os atuais membros da Loja e os que nela forem admitidos;
 - III - BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS, aqueles que obtiveram o reconhecimento de relevantes serviços prestados à Loja, à Ordem, à Pátria e à Humanidade a critério de ¾ (três quarta partes) de seus membros reunidos em Sessão Especial para este fim;
 - IV - EMÉRITOS, os Mestres Maçons regulares que atingirem 65 (sessenta e cinco) anos de idade e tendo, pelo menos, 15 (quinze) anos de Mestre Maçon, a seu pedido, poderão ser dispensados da frequência aos trabalhos, bem como das obrigações pecuniárias. Exceções que não se farão às outras categorias.

SEÇÃO I

DAS ADMISSÕES NA LOJA

Art. 4.º - A admissão de um membro ao quadro da Loja, será feita por iniciação quando o candidato for profano e por regularização, filiação ou transferência, se Maçon.

Parágrafo único - Para que o candidato seja admitido no Quadro da Loja, seja por Iniciação, Regularização, Filiação ou Transferência é necessário que o mesmo lhe enderece um requerimento de próprio punho assinado e abonado por um Mestre Maçon Regular, ao qual serão juntados os documentos exigidos pela Muito Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais. A admissão do candidato será feita após cumpridas as determinações legais.

Na votação de candidato à Iniciação, Regularização, Filiação ou Transferência têm direito a voto apenas os Mestres Maçons do quadro das Lojas jurisdicionadas à Grande Loja, sendo obrigatório o voto de todos Mestres Maçons do quadro da Loja presentes à seção. É facultativo o voto dos Mestres Maçons visitantes das demais Lojas jurisdicionadas.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3278-1618

Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em-teste da verdade.

[Signature]
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,85 - Total.: R\$ 7,20

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS

Art. 5.º - São deveres do Maçom cumprir e fazer cumprir os Landmarks; a Constituição de Anderson; a Constituição da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais; o Regulamento da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais; as suas Normas e Procedimentos Ritualísticos e o presente Estatuto, bem como:

- I - respeitar as Autoridades Maçônicas constituídas;
- II - reconhecer como irmãos todos os Maçons Regulares;
- III - não imprimir nem publicar, através de quaisquer meios de comunicação, assunto que envolva o nome da Maçonaria, sem expressa autorização do Grão-Mestre;
- IV - não falar a profanos sobre assuntos maçônicos de caráter privado ou sigiloso;
- V - não participar, como membro ativo de mais de uma Loja simultaneamente.

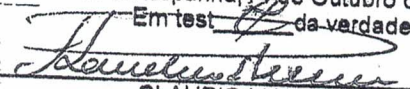
Art. 6.º - Respeitadas as prerrogativas inerentes aos graus simbólicos os Maçons são iguais perante a lei maçônica, que lhes garante o direito:

- I - à livre manifestação do pensamento no meio maçônico, sem dependência de autorização, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei declarar, pelos abusos que cometer;
- II - à inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença;
- III - de propor, discutir e votar nos termos e observadas as restrições das Constituições, Leis e Regulamentos da Grande Loja, bem como deste Estatuto;
- IV - de votar e ser votado, observadas as restrições legais;
- V - de transferir-se de uma para outra Loja da jurisdição, observada a lei e os requisitos regulamentares;
- VI - de não ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei;
- VII - de plena defesa, por todos os meios e recursos legais maçônicos, quando acusado;
- VIII - de ter assegurado pela lei o rápido andamento dos processos;
- IX - de ser parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da Grande Loja, das Lojas e Triângulos jurisdicionados e ainda representar, junto às autoridades competentes contra eventuais abusos de poder maçônicos, a fim de promover a sua responsabilidade;

CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1818

Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.


CLAUDIO LUIZ PEREIRA

Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20



- X - de requerer em qualquer época, da sua Loja, a retirada do Quadro de Obreiros e, se deferido, receber o seu Quite-Placet;
- XI - requerer licença, não superior a 6 (seis) meses, prorrogável ao seu término, por motivo comprovadamente justificado, a critério da Loja.

Parágrafo 1.º - A licença e a prorrogação devem ser requeridas por escrito.
 Parágrafo 2.º - Ao requerimento deverá ser juntada a importância em metal, relativa às necessidades correspondente ao período da licença.
 Parágrafo 3.º - Aos Aprendizes e Companheiros torna-lhes a obrigação do uso da indumentária completa, ou seja, camisa social branca, terno, meias, sapatos e gravata pretos, quando nas seções maçônicas realizadas no templo.

SEÇÃO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE MEMBRO DA LOJA

Art. 7.º - A perda da qualidade de Membro Efetivo da Loja, poderá ser voluntária ou "ex-officio".

Art. 8.º - O membro que voluntariamente quiser se desligar da Loja deverá formalizar seu pedido de demissão por escrito, justificando ou não, devidamente datado e assinado, desde que esteja em dia com a Tesouraria da Loja e da Grande Loja. x

Art. 9.º - Será eliminado "ex-officio" do Quadro de Membros da Loja aquele que:

Parágrafo 1.º - Faltar às sessões por mais de 3 (três) meses consecutivos, sem justificativa.
 Parágrafo 2.º - Ficar em débito com a Loja por mais de 6 (seis) meses.
 Parágrafo 3.º - Quebrar os princípios da honestidade e de moral que norteiam os maçons.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA LOJA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 - A Loja será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Irmãos denominados LUZES, eleitos na forma prescrita pelas leis da Mui

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

CONFERE COM O ORIGINAL



Cartório 1º.º de Notas de Mar de Espanha - MG
 Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
 Telefone (32)3276-1818

Autenticação
 Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
 Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
 Em test. da verdade.

[Signature]
 CLAUDIO LUIZ PEREIRA
 Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20



Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, com mandato de 2 (dois) anos, por 4 (quatro) Obreiros nomeados DIGNIDADES e mais 14 (quatorze) membros designados OFICIAIS.

Parágrafo único - Os cargos de Dignidades e Oficiais são de livre nomeação do Venerável Mestre.

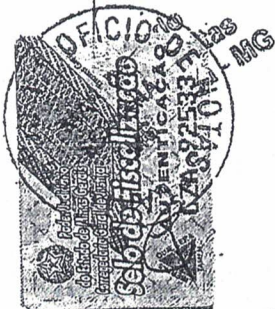
Art. 11 - A autonomia da Loja será assegurada:

- I - pela eleição de suas Luzes;
- II - pela administração própria, no que respeita ao seu peculiar interesse, especialmente:
 - a) afixação e arrecadação das contribuições de sua competência;
 - b) a aplicação de suas rendas;
 - c) a organização de serviços e criação de órgãos culturais e beneficentes locais;

Art. 12 - São os seguintes cargos da Diretoria:

- I - LUZES
 - a) Venerável Mestre
 - b) 1.º Vigilante
 - c) 2.º Vigilante
- II - DIGNIDADES
 - a) Orador
 - b) Secretário
 - c) Tesoureiro
 - d) Chanceler
- III - OFICIAIS
 - a) Guarda do Templo
 - b) Mestre de Cerimônias
 - c) 1.º Diácono
 - d) 2.º Diácono
 - e) Hospitaleiro
 - f) 1.º Experto
 - g) 2.º Experto
 - h) Porta Bandeira
 - i) Porta Estandarte
 - j) Porta Espada
 - k) Arquiteto
 - l) Mestre de Harmonia
 - m) Mestre de Banquete
 - n) Cobridor Externo

CONFERE COM
O ORIGINAL



Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1618

Autenticação

Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019

Em test. da verdade.



CLAUDIO LUIZ PEREIRA

Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total: R\$ 7,20

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 13 - Os deveres e atribuições da Diretoria estão regulados pelos Landmarks, constituição de Anderson, Constituição da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, Regulamento da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais e o Estatuto da Loja.

Parágrafo único- Ao Venerável, compete ainda, representar a Loja, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, perante os Poderes Públicos, Privados e à Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 14 - A eleição para as LUZES será realizada bianualmente obedecendo as instruções da Grande Loja na ocasião do pleito que enviará às Lojas Decreto com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data da eleição.

Art. 15 - Poderão ser candidatos aos cargos de Venerável, 1.º Vigilante e 2.º Vigilante apenas os membros do Quadro da Loja, colados no grau de Mestre Maçom e somente estes poderão votar.

Parágrafo único- Para os cargos eletivos exige-se a condição de ser Mestre Maçom há mais de 3 (três) anos, permitida apenas a reeleição imediata e várias não imediatas para Venerável Mestre.

Art. 16 - O processo eleitoral será regido pelas leis da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Art. 17 - Serão proclamados Eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos apurados.

Handwritten signatures and notes on the right margin of the document.

CONFERE COM O ORIGINAL

MANO LÍCIA TEIXEIRA PACHECO
OFICIAL
DE
Registro de Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Protesto de
Títulos da Comarca
de Mar de Espanha
MG

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayruuoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1618
Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.

Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayruuoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1618
Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.
Claudio Luiz Pereira
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20

TÍTULO IV
DAS FINANÇAS DA LOJA

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O patrimônio da Loja é constituído de bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquiridos por ela, inclusive Biblioteca e Discoteca.

Parágrafo 1.º - Não poderá o patrimônio da Loja ser alienado, vendido, caucionado em garantia de dívidas da Loja, ou qualquer outro destino, sem a expressa autorização de 3/4 (três quartas partes) dos seus membros quites, tomada em Sessão do Grau de Aprendiz especialmente convocada para este fim e com a expressa autorização do Sereníssimo Grão Mestre da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Parágrafo 2.º - A Loja não poderá perder o seu caráter Maçônico; o seu patrimônio passar às mãos de profanos ou de Maçons individualmente, ou ser dividido entre os membros de seu Quadro.

Parágrafo 3.º - Em caso de dissolução da Loja, o patrimônio terá o destino previsto nas leis emanadas da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 19 - A receita da Loja é proveniente de:

- I - jóias de Iniciação, Regularização e Filiação;
- II - mensalidades de seus membros;
- III - coletas de Troncos de Solidariedade;
- IV - donativos e legados;
- V - renda de seu patrimônio;
- VI - rendas especiais que forem criadas pela Loja de acordo com a lei e segundo um plano financeiro.

CONFERE COM
O ORIGINAL



Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayruçoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1818
Autenticação

Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. da verdade.

Claudio Luiz Pereira
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS DA LOJA

Art. 20 - As despesas da Loja serão as normais e as eventuais.

Parágrafo 1.º - Entende-se por normais, as taxas e emolumentos cobrados pela Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, as de conservação do Templo, alugueis, água, luz, telefone, impostos e as de aquisição de material de consumo regular.

Parágrafo 2.º - Entende-se por eventuais as despesas não consignadas no parágrafo anterior.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade Mineira n.º 252 terá duração indeterminada e a sua dissolução só se dará nos casos previstos na Constituição e leis da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Art. 22 - Em caso de suspensão temporária das atividades da Loja Fraternidade Mineira ou adormecimento, os bens que possuir passam à Grande Loja, que deles se torna depositária até o recarguimento ou, no caso de dissolução da Loja, deve dar cumprimento à desativação do patrimônio prevista no Estatuto ou, na falta deste, seu testamento, desde que efetuado dentro do prazo constitucional ou os incorporará ao seu patrimônio;

Art. 23 - O estatuto pode ser reformado após, no mínimo, 1 (um) ano de sua vigência, mediante aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos obreiros presentes, com direito a voto, em Sessão Extraordinária do Grau de Mestre.

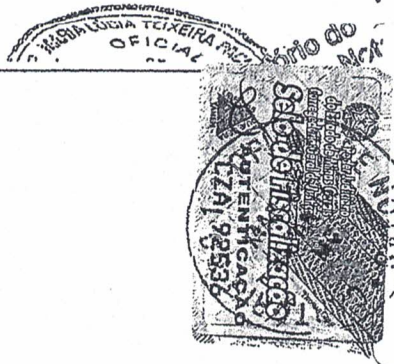
Art. 24 - A Grande Loja fica investida dos poderes necessários para promover o cancelamento de todos os registros civis da Loja se vier a ocorrer a cassação de sua Carta Constitutiva.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria da Loja em Sessão Extraordinária de Mestre Maçom, convocada para este fim, observados os Landmarks, a Constituição de Anderson e, a Constituição, as Leis, as Normas de Procedimentos Ritualísticos e o Regulamento Geral da Mui Respeitável Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Parágrafo único - O estatuto foi proposto e aprovado na Sessão Ordinária previamente convocada para este fim, sendo votado e aceito pela unanimidade dos Irmãos presentes da oficina no dia 05/11/97, conforme constante em ata. Este estatuto entra em vigor após aprovado pelo Sereníssimo Grão Mestre Tomás Luiz Naves e registrado no Cartório de Primeiro Ofício de Notas da

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Mestre', 'Grão Mestre', and 'Claudio Luiz Pereira']

CONFERE COM O ORIGINAL



Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3278-1818
Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar-de-Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. *[Signature]* da verdade.
[Signature]
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total.: R\$ 7,20

Comarca de Mar de Espanha, Minas Gerais, Tabelião Maria Lúcia Teixeira Pacheco, situado na rua Alfredo Lagrota, s/n.º, Centro, Mar de Espanha, Minas Gerais.

Mar de Espanha, 13 de novembro de 1997.

[Signature]
VENERÁVEL MESTRE

[Signature]
1.º VIGILANTE

[Signature]
2.º VIGILANTE

[Signature]
OKABOR

[Signature]
SECRETÁRIO

[Signature]
TESOUREIRO

[Signature]
CHANCELER

[Signature]
GUARDA DO TEMPLO

[Signature]
MESTRE DE CERIMÓNIA

[Signature]
1.º COFAGEIRO

[Signature]
2.º DIACONO

[Signature]
HOSPITALEIRO

[Signature]
1.º EXPERTO

[Signature]
2.º EXPERTO

Homologamos o presente estatuto da Augusta e Respeitável Loja Maçônica Fraternidade Mineira n.º 252, Oriente de Mar de Espanha.

[Signature]
TOMAS LUIZ NAVES
GRÃO MESTRE DA GRANDE LOJA DE MINAS GERAIS

Ser. - João - Mestre
Sala Homologação

HOMOLOGAMOS
EM 17/10/99
[Signature]
TOMAS LUIZ NAVES
Grão-Mestre

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS
[Signature]
ARMARIA DE GOV. GARCIA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

apresentado para registro hoje, às 13:00 horas

Registrado no livro A - n.º 09 - Pessoas jurídicas

em folhas 084 até nº 201, nesta mesma data.

em 13 de outubro de 1999

[Signature]
Maria Lúcia Teixeira Pacheco

OFICIAL
Maria Lúcia Teixeira Pacheco



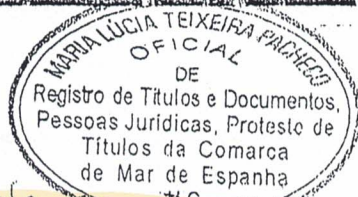
[Signature]
LUCIO ALVES DE SOUZA MARTINS
OAB/MG N.º 37.913

CONFERE COM O ORIGINAL



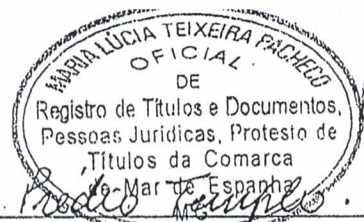
Cartório 1º Ofício de Notas de Mar de Espanha - MG
Praça Barão de Ayuruoca, nº 15 loja 01.
Telefone (32)3276-1618
Autenticação
Certifica a autenticidade do presente documento. Dou fé.
Mar de Espanha, 14 de Outubro de 2019
Em test. [Signature] da verdade
[Signature]
CLAUDIO LUIZ PEREIRA
Emol.: R\$ 5,55 - Tx. Judic.: R\$ 1,85 - Total: R\$ 7,20

ATA DE FUNDAÇÃO



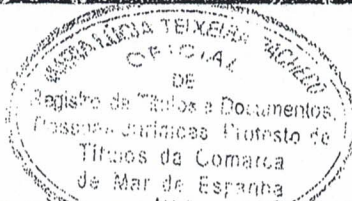
2

Balauste número hum da ~~Sessão Magna de Instalação~~ da Aug. e Resp. Simb. Fraternidade Mineira nº 252, do Oriente de Mar de Espanha realizada aos três dias do mês de agosto do ano de cinco mil e oitenta e noventa e seis da v. r. às 17:00hs, no Predio Templo da Aug. e Resp. Simb. Buro Di Carouç nº 28, situada na Rua Espírito Santo nº 696, Oriente de Juiz de Fora/MG. Após a entrada no Templo de todos os IIR. presentes, O V. M. da Aug. e Resp. Simb. Buro Di Carouç, IE. Marco Antônio Mourina Raugel, anunciou ritualisticamente a entrada do Serenissimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, IE. Celso Sergio Ferreira e a sua comitê, passando-lhe logo em seguida o maote da direção dos trabalhos. O Serenissimo Grão-Mestre inicia a Sessão Magna de Instalação, juntamente com a indicação para Grande Primeiro Vigilante IE. Carlos Alberto Moraes, Grande Segundo Vigilante IE. João Morcia de Oliveira, Grande Orador IE. João Carlos Gomes e para Grande Secretário o IE. José Maria Charles Pereira, permanecendo os demais cargos preenchidos conforme uso da Loja. Animaram o livro de presença 90 (noventa) IIR., sendo 6 (seis) Obreiros do Gráfico quarta e cinco IIR. da Aug. e Resp. Simb. Buro Di Carouç nº 28 e 15 (quinze) IIR. de outras Lojas, fazendo representadas a Montanhas, Torres, Fraternidade Brasileira, Acacia do Paraituna, Bourbon Duque e Christovão Rodrigues Andrade do Oriente de Juiz de Fora/MG; Cuidade e Luz, IV do Oriente de Betas/MG; Theodorico Oriente de Pocos/MG; Unico Oriente do Oriente de Coronel Fabriciano/MG; Águia de Planalto Oriente de Brasília/DF. Não houve leitura do Balauste e nem se expediente por se tratar de Sessão Magna de Instalação. seguida o IIR. Grande Orador lê o Decreto nº 1234 do Serenissimo Grão-Mestre Celso Sergio Ferreira que dispõe sobre a instalação da Aug. e Resp. Simb. Fraternidade Mineira nº 252 e transferiu os obreiros da Loja Buro Di Carouç para a Loja Fraternidade Mineira nº 252, onde iniciaram os



1370

nusamente, ali a construção do seu Templo. São eles:
R. José Ary Stambani, R. José do Benfim Barbosa, R. Arnaldo
Delgado, R. João Carlos Gomes, R. Carlos Alberto Mourão Leal
R. J. Vianna Teixeira e o R. Daniel da Silva Ferreira e au-
rega as iniciações dos seguintes candidatos de Mar de Espanha/
Adilson Marques, placet 17681; Carlos Augusto Tavares de Rezende, p-
cet 17682; Cristiano Gomes de Nunes, placet 17683; Evangelista M.
des Bueno, placet 17684; Fernando Moreira Lopes, placet 17685; F-
ris Rossetti Junior, placet 17686; Geraldo José Marton, placet 17687
Heralcio Nunes de Souza Junior, placet 17688; José Ary Stambani
Junior, placet 17689; Juarez Botolani Teixeira, placet 17690; Luiz
Claudio Simão, placet 17691; Miguel José Temporini Leal, placet 17692
Paulo César do Valle, placet 17693 e Robson Antonio Castro Stambani
placet 17694. O Decreto nº 1231 revoga todas as disposições em
vigor e entra em vigor aos três dias do mês de agosto de mil
novecentos e nove e seis da B. V. Em continuidade a Ser-
venção Grão-Mestre outorga a Carta Constitutiva à AUG. e Resp. de
Grão-Maternidade Mineira nº 252 do Oriente de Mar de Espanha/
Proclamada a sustentação da AUG. e Resp. Loja Simb. Fraternidade
Mineira nº 252, O Sereníssimo Grão-Mestre concede a palavra e
sob o ato a qualquer mestre de qui dela queira fazer uso
O R. João Reinoldo Christ da AUG. e Resp. Loja Simb.
Theophrasta do Oriente de P. Querim/MG, solicita a palavra e usa
em nome de sua loja e da Loja Caridade e Luz V. obteve
satisfação de ser formado o triângulo com as lojas des que-
res del Pequerim e Bicas com a futura Loja de Mar de Espanha
e oferece 10 (dez) sacos de cimento para a construção do seu
Templo. O R. Egidio Carinho, Delegado do Sereníssimo
Grão-Mestre, exprime o seu contentamento com a instalação
da Loja Fraternidade Mineira nº 252 e faz elogios ao apau-
delado da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais e do R. José
Ary Stambani. O R. José Ary Stambani agradece ao Sereníssimo
Grão-Mestre e ao Delegado desta Loja Egidio Carinho pelo auxí-
lio e ajuda prestada para a construção do templo desta Loja.



Terminada Mineira nº 252. Fala em nome dos Obreiros da Loja Benso Di Carrouer que se empenharam em colaborar trabalho do pela edificação. Diz a respeito dos I.R.: que afundaram as indicações de 14 (quatorze) candidatos. Enaltece os 7 (sete) I.R.: que estão sendo transferidos para a Loja Fraternidade Mineira que funcionará provisoriamente na Loja Cidade e Louçã IV espansa na forma de qualidade muito grande que tem pelo Serenissimo Grão-Mestre, Celso Sérgio Ferreira ao ouvir o clamor dos jovens de Mar de Espanha, que juntos formam uma força hoje de 14 (quatorze) braços que não alavanca a maçaneta no Oriente de Mar de Espanha/MG; contribuindo assim para o engrandecimento da Loja Palha, baseado nos valores de nossos cidadãos e na energia ativa da juventude, glória de um passado de tradições. O Serenissimo Grão-Mestre usando da plataforma esboça a sua satisfação de estar no Oriente de Louçã de fora junto com os I.R.: Obreiros da Loja Benso Di Carrouer e demais I.R. de outras Lojas, fala da alegria e instalar a AUG.: e Resp.: Loja Simb.: Fraternidade Mineira nº 252 encerra o pronunciamento oferecendo 100 (cem) sacos de cimento para a construção do seu Templo. O Serenissimo pensa a palavra na Grande Orador para as conclusões finais. Este encerra de maneira vitoriosa aos I.R.: que têm feito para que ocorresse os trabalhos com brilhantismo, fala da importância da criação de uma Loja Mineira e em particular da Fraternidade Mineira e passa o comando dos trabalhos ao Serenissimo Grão-Mestre para a posse da Dieta da AUG.: e Resp.: Loja Simb.: Fraternidade Mineira nº 252, Oriente de Mar de Espanha/MG que ficou constituída V.M.: I.R.: José Ary Stauber; 1º Vig.: I.R.: José do Bonfim Barbosa; 2º Vig.: I.R.: Arnaldo Delgado; Orador I.R.: José Maria Macciel Luis; Secretário I.R.: João Carlos Gomes; ficando os dois cargos a serem preenchidos, conforme critério do V.M.:. E, para encerrar José Maria Charles Pereira, indicado Grande Secretário, ficando o presente trabalho que após lido por mim e aprovado pela assembleia, será lido pelo Serenissimo Grão-Mestre, pelo Grande Orador indicado e pelo Grande Secretário. Oriente de Louçã de Fora, prédio Municipal

8
Aqui se presta o seguinte n.º 696, aos três dias do mês de agosto
de mil novecentos e noventa e seis da E. V.

Dados do documento: *feilhaus*
João Maria Chaves Pereira
SERENÍSSIMO, GRÃO-MESTRE GRANDE ORADOR-INDICADO GRANDE SECRETÁRIO-INI
CENSO GREGÓRIO FERREIRA JOÃO CARLOS GOMES JOSÉ MARIA CHAVES PEREIRA




1890.

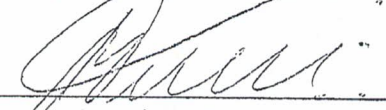
Apresentado para registro hora, no 13:00 horas
Registrado no liv. A - N.º 02 - Processo judicial
de folhas 085 a 306, nesta mesma data,
Mar de Espanha, 13 de outubro de 1999
Maria Lúcia Teixeira Pacheco

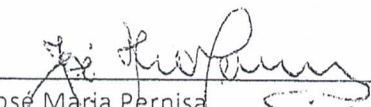
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA LOJA MAÇÔNICA
FRATERNIDADE MINEIRA Nº 252 – BIÊNIO 2020 A 2022
CNPJ 03.562.068-0001/52

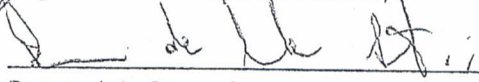
Ata de eleição da diretoria da LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE MINEIRA nº 252 para o período administrativo 2020 a 2022, realizada aos 12 dias do mês de agosto de 2020, em sua sede, situada na Rua Dom Luiz Orione, 662, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha – MG, CEP 36.640-000, com a presença de 25 (vinte e cinco) membros. A Assembleia da Loja Maçônica FRATERNIDADE MINEIRA nº 252 reuniu-se exclusivamente para eleição da diretoria biênio 2020 a 2022. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Assembleia José Geraldo Leite Carcereri, que comentou sobre os procedimentos eleitorais contidos no Decreto nº 2335/2018 a 2021/GAB, encaminhado pelo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente nomeou para auxiliar os trabalhos de votação os seguintes membros: Secretário José Maria Pernisa; Primeiro Mesário/Escrutinador Adilson Marques; Segundo Mesário/Escrutinador Juarez Bortolassi Teixeira. Em seguida foi dado início a votação na medida em que os votantes assinavam a lista de presenças. Ato contínuo passou-se ao processo de apuração, tendo sido eleitos: Presidente (Venerável Mestre) RONALDO DE TOLEDO SILVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 03/04/1965, portador do RG MG-3502.754 – SSP-MG, CPF 411.295.716-53, residente na Rua Oswaldo Gribel, 41, Centro, Mar de Espanha - MG, CEP 36.640-000; e Primeiro Vice-Presidente (1º Vigilante) Deovani de Resende Augusto, brasileiro, casado, empresário, nascido em 18/03/1972, portador do RG M-7.236.601 – SSP-MG, CPF 821.212.146-15, residente na Rua Inácio Ribeiro de Carvalho, 128, Jardim Guanabara, Mar de Espanha – MG, CEP 36.640-000; e Segundo Vice-Presidente (2º Vigilante) Vander Wylían Borsato, brasileiro, casado, empresário, nascido em 18/09/1969, portador do RG MG-4.657.904 – SSP-MG, CPF 792.532.106-72, residente na Rua Antero Dutra, 106, Centro, Mar de Espanha – MG, CEP 36.640-000. Anunciado o resultado foi dada a posse aos eleitos para o período compreendido entre 17/08/2020 à 30/06/2022. O Presidente eleito convidou para auxiliá-lo na administração, para ocupar o cargo de Tesoureiro, Miguel José Temponi Leal, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/11/1954, portador do RG MG-52970 – SSP-MG, CPF 210.546.906-00, residente na Rua Estevão Pinto, 103, Centro, Mar de Espanha - MG, CEP 36.640-000. A movimentação bancária da Loja ficará a cargo da diretoria eleita e do Tesoureiro, sendo assinado em conjunto por pelo menos dois destes. Nada mais havendo a tratar encerrou-se os trabalhos e eu, José Maria Pernisa, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por quem de direito assinada.

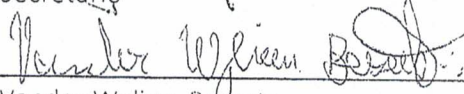

José Geraldo Leite Carcereri
Venerável Mestre – Presidente/Junta Eleitoral

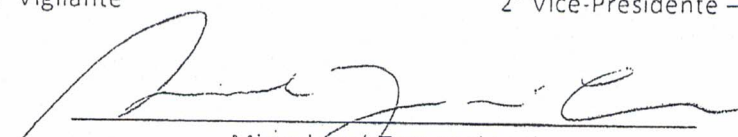

Adilson Marques
Primeiro Mesário/Escrutinador


Juarez Bortolassi Teixeira
Segundo Mesário/Escrutinador


José Maria Pernisa
Secretário


Deovani de Resende Augusto
1º Vice-Presidente – 1º Vigilante


Vander Wylían Borsato
2º Vice-Presidente – 2º Vigilante


Miguel José Temponi Leal
Tesoureiro



VINE VERCO



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agosinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 207104159

Controle:

02.122/R4SODDB442/0025

Emissão: 22/05/2020 Impressão: 22/05/2020 11:39:10 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LOJA MACONICA FRATERNIDADE
 MINERA 252
 RUA DOM LUIZ ORIONE 662 CO

JARDIM GUANABARA
 MAR DE ESPANHA - MG
 CEP: 36640-000

MEDIDOR Nº: AMB079147786

Nº DO CLIENTE: 7005804440

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005611826	Templos Religiosos	Comercial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
24/04	22/05	23/06
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	8662	8679	1	17

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			23,95
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Juros 1%am sobre conta 04/2020 pg 14/05/20			0,02
Correção IGPM sobre conta 04/2020 pg 14/05/20			0,02
Multa 2% sobre conta de 04/2020			1,23
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,62833000	

CNPJ: 03.562.068/0001-52

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO F078.73A0.E046.2FFA.76FF.5633.FF85.579D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2020	13/06/2020	R\$ 25,22
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	23,95	Alíquota%: 18,00
PASEP	19,64	0,74
COFINS	19,64	3,40
		Valor (R\$):
		R\$ 4,31
		R\$ 0,14
		R\$ 0,66
Histórico do Consumo		
Mes/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
ABR/2020	76	2,45
MAR/2020	73	2,21
FEV/2020	26	0,89
JAN/2020	30	0,90
DEZ/2019	152	5,42
NOV/2019	124	4,00
OUT/2019	161	5,55
SET/2019	26	0,81
AGO/2019	60	1,93
JUL/2019	30	1,61
JUN/2019	101	3,36
MAI/2019	64	2,26
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
 ABR/2020 Band. Verde - MAI/2020 Band. Verde
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000056118268

VENCIMENTO

//****

TOTAL A PAGAR

REFERENTE A:

MAI/2020

Nº DA INSTALAÇÃO:

3005611826

*** ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO ***

Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o código de barras para pagamento antecipado poderá ser solicitado em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

O Prefeito de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, com fundamento no § único do art.9º da Lei 1.158/2007, que a Loja Maçônica Fraternidade Mineira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.068/0001-52, exerce regularmente atividade filantrópica, sem fins lucrativos, há mais de 2 (dois) anos, com notório reconhecimento da coletividade

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Mar de Espanha, 16 de agosto de 2021.


Francisco de Assis de Jesus Furtado.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

STM - Sistema de Tributação Municipal

Boletim de Cadastro Imobiliario(BCI)

Impressão: 13/11/2019 12:39:47

Versão: 11.4.1.0

Informações do Contribuinte

Inscrição: 8049
Contribuinte: LOJA MACONICA FRATERNIDADE MINEIRA 252
Logradouro: RUA DOM LUIZ ORIONE
Nº do Imóvel: 662
Complemento:
Cidade: Mar de Espanha
Bairro: Bairro Jardim Guanabara
CEP: 36.640-000
ESTADO: MG
CPF/CNPJ: 03.562.068/0001-52

Informações do Imóvel

Inscrição: 037-0662-8874
Endereço do Imóvel: RUA DOM LUIZ ORIONE
Nº do Imóvel: 662
Complemento:
Bairro: Bairro Jardim Guanabara
Ano de Inscrição: 2019
Setor: 04
Telefone:
Isento:
Motivo da Isenção:

Informações do Terreno

Patrimônio: Fração Ideal (%): 100,00
Utilização: Área do Terreno: 251,62
Ocupação: Valor Venal do Terreno: 4.350,51
Do Uso:
Situação:
Topografia:
Cerca: Muro: Passeio: Gleba:

Informações da Construção

Tipo: Área Construída: 355,62
Conservação: Valor Venal da Construção: 30.757,57
Estrutura:
Instalação Elétrica:
Instalação Sanitária:
Acabamento:
Forro:

Informações do IPTU + TSU

Valor do IPTU: 351,08
TSU 69,72
Taxa de Expediente 10,45
Taxa de Esgoto 69,72



Valor TOTAL: 500,97

Valor Venal do Imóvel:
R\$ 35.108,08

Valor Venal do Imóvel para Transmissão (ITBI): R\$

V.V.Terreno:
R\$

V.V. Edificação:
R\$



MACONARIA MAR DE ESPANHA
R DOM LUIZ ORIONE
JARDIM GUANABARA
36640-000

662
MAR DE ESPANHA

GRUPO:

MG

CNPJ: 17.281.106/0001-03
Ins.Est.: 062.000139.0014

PARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA
0 002 689 160 3

Vencimento
00/00/0000

Identificador do Hidrômetro A01N 0032933	Produto Água Esgoto	Quantidade de economias por categoria Residencial Comercial Industrial Pública				Número da fatura: 001.99.17271483-0
Leitura Atual 20 00/00/0000	Leitura Anterior 18 19/05/1999	Dias de Consumo 30	Próxima Leitura 00/00/0000			Emissão da fatura: 04/06/1999
Volume Faturado m3		Dias entre Medições	Média Diária m3			Mês/Referência 06/1999
			Descrição de Lançamentos			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 90268916098040 Ref. 4/98 11,69			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 90268916098050 Ref. 5/98 11,69			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 90268916098060 Ref. 6/98 13,67			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 90268916098070 Ref. 7/98 14,01			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 90268916098080 Ref. 8/98 14,09			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 198027770807 Ref. 9/98 13,78			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 198043307776 Ref. 10/98 13,78			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 198073470411 Ref. 11/98 13,75			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 198106538265 Ref. 12/98 13,75			
			LANC. FAT. AGLUT. No. 199023542239 Ref. 1/99 15,02			

Total a Pagar
*****135,23

Mensagens relativas à fatura:

ATENDIMENTO TELEFONICO 115 - 24 HORAS

Agência mais próxima:

R LINCOLN MACHADO DE MIRANDA 48
ROSARIO
De 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:

COBRANCA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZACAO MONETARIA, EMISSAO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade de água: Período

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Número de amostras			Valor Médio	Limites
			Analisadas	Fora padrões	Dentro padrões		
Cloro	Mg/L Cl						
Coliformes Totais	NMP/100mL						
Cor	UH						
Escherichia coli	NMP/100mL						
Fluoreto	Mg/LF						
Turbidez	UT						
pH							

(AUTENTIQUE NO VERSO)

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA



Matrícula 2689160-3	Número da Fatura 001.99.17271483-0	Mês/Ref. 06/1999	Vencimento 00/00/0000	Total a pagar *****135,23
------------------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------

8266000001-0 35230019100-9 19917271483-4 03139800552-5



(AUTENTIQUE NO VERSO)
COMPROVANTE DA COPASA